



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 027/18, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º 022/18, de autoria do Vereador Bruno Araújo

Estabelece a Implantação de Ciclovias, Ciclofaixas ou Passeios Compartilhados nos Projetos de Novas Vias Públicas no Município de Formosa/GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Todos os projetos de novas vias públicas incluindo pontes, a serem implantadas no território municipal, poderão conter espaços destinados para Ciclovias, Ciclofaixas ou Passeios Compartilhados, de acordo com os seus respectivos gabaritos, de modo a oferecer condições seguras de tráfego para os ciclistas.

Art. 2º Em todas as vias públicas do Município consideradas vias principais e aquelas que interligam os bairros, serão implantados gradativamente espaços destinados e ciclovias, ciclofaixas ou passeios compartilhados, de modo a oferecer condições seguras de circulação para os ciclistas, devendo a Administração Municipal estabelecer as prioridades com base no volume de tráfego e no nível de demanda dessas vias, elaborando os projetos de Viabilidade técnica e providenciando as alterações necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda prever a implantação de Ciclovias ou Ciclofaixas quando:

- I – da construção de novas vias públicas;
- II – da realização de obras de ampliação ou melhorias nas vias públicas existentes;
- III – da implantação de projetos turísticos e de lazer.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de junho de 2018.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 027/18, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral